SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF

PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2026

Processo nº 68742/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FÓRUM DE RESULTADOS 2026 DO SESC-AR/DF

ABERTURA DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026
ÀS 10 HORAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, por meio do Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF nº 01/2026, torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, regida pela Resolução Sesc nº. 1.593 de 2 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura do certame será na data, hora e local abaixo:

DATA: 19/11/2026

HORA: 10 horas.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CÓDIGO UASG: 926637

1.2. Apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução Sesc Nº. 1.593/2024.

1.3. **ATENÇÃO:** Nos processos licitatórios promovidos pelo Sesc-AR/DF, não se aplicam as disposições legais da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), tampouco da Lei n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), conforme entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da natureza jurídica de direito privado das entidades do "Sistema S", no sentido de que não integram a Administração Pública, visto que possuem regulamentos próprios de compras e contratações.

1.4. Caso o sistema Compras.gov promova automaticamente a fase de desempate prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão desconsiderar essa funcionalidade, abstendo-se de apresentar novos lances, em observância ao disposto no item 1.3 deste Edital e às orientações expressamente registradas pelo Pregoeiro no chat da sessão pública.

1.5. O descumprimento injustificado das orientações do Pregoeiro quanto à desconsideração da fase de desempate automático, quando comprometer a regular condução do certame ou causar prejuízo ao andamento da sessão pública, poderá ensejar a desclassificação da licitante, sem prejuízo da aplicação das demais medidas previstas neste Edital.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), no portal de compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) ou por e-mail (licitacao@sescdf.com.br).

2.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, nos avisos e durante a Sessão Pública,

obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente agendada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação em contrário previamente do Pregoeiro.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação integrada de serviços de organização e produção de evento, alimentação, disponibilização de recursos humanos, credenciamento, mobiliário, decoração, criação de identidade visual, cenografia, infraestrutura técnica, conectividade, experiências interativas, fornecimento de materiais institucionais, contratação de seguro e obtenção de licenças, com vistas à realização do Fórum de Resultados 2026 do Sesc-AR/DF, conforme as condições, os quantitativos e as exigências estabelecidos neste Instrumento Convocatório e em seus anexos.

3.2. O valor estimado para a contratação é de **R$ 1.798.705,82 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e dois centavos)**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações técnicas do serviço estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), devendo ser observadas rigorosamente pela licitante por ocasião da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. Em caso de discrepância entre as especificações técnicas descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Financeira (Anexo II), prevalecerão estas últimas.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e seus anexos, que integram este Edital para todos os fins.

6. DA VISTORIA TÉCNICA

6.1. Será facultada às licitantes a realização de vistoria técnica no local de execução dos serviços, com a finalidade de conhecer as instalações, as condições de acesso, a infraestrutura disponível e as demais particularidades que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução do objeto, observadas as disposições do item 12.14 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. A vistoria técnica deverá ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, diretamente com a administração do Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, por meio do endereço eletrônico fornecedores@cicb.com.br ou pelo telefone (61) 2196-9035, com a Sra. Pamella Lima.

6.3. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, observados os procedimentos de agendamento e as condições de acesso estabelecidos pelo local do evento.

6.4. A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, a respectiva Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.5. A licitante que optar pela não realização da vistoria deverá apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, declarando ter pleno conhecimento das condições e particularidades do local de execução dos serviços e assumindo a responsabilidade pela elaboração de sua proposta.

6.6. A não realização da vistoria técnica não constituirá motivo para desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante, desde que apresentada a declaração prevista no subitem 6.5, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de desconhecimento das condições do local para justificar o descumprimento das obrigações assumidas ou pleitear alterações contratuais decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas durante a vistoria.

7. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão aptas a participar da presente licitação, as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, de ramo compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições previstas neste edital e seus anexos.

7.2. Não poderão participar deste certame licitatório, as pessoas jurídicas que:

a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;

c) tenham sido penalizadas com a suspensão do direito de licitar ou de contratar com o Sesc-AR/DF;

d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e

e) tenham participação no Sesc-AR/DF, seja a que título for, na condição de dirigente ou funcionário, devendo apresentar a Declaração de Conformidade – Anexo VII juntamente com os documentos exigidos para habilitação.

7.2.1. A empresa que possuir débitos pendentes junto à Entidade, visando sua participação no presente certame, deverá, obrigatoriamente, ter quitado o aludido débito até a data da abertura do processo licitatório.

7.3. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos;

b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, Art.7º, inciso XXXIII;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e no art. 5º, III, todos da CRFB;

d) inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) a proposta foi elaborada de forma independente; e

f) o serviço é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.4. O CNPJ apresentado pela licitante para fins de habilitação deverá, obrigatoriamente, o mesmo que constará na Ordem de Serviço e que será utilizado para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura relativa à prestação do serviço.

7.5. O ato de participar da licitação, implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, anexos e normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto licitado, quanto aos prazos e condições de execução dos serviços, à validade das propostas e a forma de pagamento.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio nesta licitação, conforme previsto e justificado no Anexo I – Termo de Referência, considerando as características do objeto, a natureza integrada dos serviços e as condições estabelecidas para sua execução.

8.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se nas justificativas técnicas apresentadas no item 9 do Termo de Referência, que integra este Edital, especialmente quanto à necessidade de assegurar a coordenação, a integração operacional e a definição das responsabilidades pela execução dos serviços contratados.

8.3. As licitantes deverão participar individualmente do certame, assumindo, em caso de contratação, a responsabilidade integral pela execução do objeto, observadas as condições de subcontratação expressamente admitidas no Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta licitação, observados os limites, as condições e as exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

9.2. A subcontratação deverá observar as disposições previstas no item 16 do Termo de Referência, especialmente quanto às parcelas do objeto passíveis de subcontratação, às condições para sua realização e às responsabilidades da CONTRATADA, não sendo admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros.

9.3. A subcontratação parcial não afastará nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA perante o Sesc-AR/DF, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do objeto, pela coordenação e integração dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos serviços executados por eventuais subcontratadas.

9.4. A realização de subcontratações deverá observar os procedimentos e as condições de autorização estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual, quando aplicáveis.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, acessível pelo endereço eletrônico www.gov.br/compras, observadas as condições de participação e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no portal de compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital com validação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

10.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão utilizar certificado digital.

10.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

10.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do Sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10.5. O Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. As licitantes

interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do serviço ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio a documentação.

11.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

11.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. Não caberá ao provedor do sistema ou ao Sesc-AR/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao Sesc-AR/DF, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

11.4. A apresentação da proposta financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. A elaboração da proposta financeira é de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe sendo facultada a desistência após sua apresentação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que se apresentarem omissas ou contiverem irregularidades insanáveis.

11.7. O Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a realização de diligência será obrigatória, visando ao saneamento de inconsistências meramente formais, tais como erros materiais, equívocos de cálculo, divergências entre preços unitários, subtotais e o valor global da proposta, bem como outras falhas passíveis de saneamento, desde que não haja alteração da substância da proposta ou da documentação apresentada e seja preservada a isonomia entre os licitantes.

11.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão neste Edital serão consideradas inexistentes, prevalecendo apenas as disposições que não conflitarem com os termos aqui estabelecidos.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via sistema, em campo próprio do Portal de Compras do Governo Federal.

12.3. É de responsabilidade exclusiva da licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante toda a realização do certame, devendo arcar com o ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13.2. A desclassificação de propostas será devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.3. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão automaticamente ordenadas pelo sistema, dando-se início à fase competitiva de lances.

14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

14.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

14.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.5. Em caso de desconexão durante a sessão de lances do Pregão, seja por parte do Pregoeiro ou de alguma licitante, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, permitindo a continuidade da oferta de lances.

14.5.1. Sempre que possível, o Pregoeiro dará continuidade à sua atuação no certame, assegurando a validade dos atos já praticados.

14.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão de lances do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto e fechado, assim definido no art. 28, incisos I e II, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos, sendo seguida automaticamente pela fase de encerramento aleatório, com duração máxima de 10 (dez) minutos. Encerrada essa etapa, a licitante que tiver apresentado o melhor lance será agrupada às demais participantes cujas propostas forem, no máximo, até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta. Este grupo de licitantes terá a oportunidade de apresentar uma proposta final fechada, no prazo de 5 (cinco) minutos, a qual permanecerá sigilosa até o término desse período.

14.8. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R$ 100 (cem reais), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que superar a melhor oferta vigente.

14.9. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado na proposta e, na hipótese de desistência em apresentar outros lances, será considerado, para fins de classificação, o último lance ofertado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço.

15.2. Finalizada a etapa de lances, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, avaliando tanto a compatibilidade dos preços ofertados quanto o atendimento às especificações do objeto.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, visando a obtenção de proposta mais favorável, desde que respeitados o critério de julgamento estabelecido e o valor estimado para a contratação. Fica vedada a negociação de condições distintas daquelas previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. O Pregoeiro convocará a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para apresentar a Proposta Financeira ajustada ao valor do último lance, juntamente com a documentação de habilitação exigida neste Instrumento Convocatório e em seus anexos. Caso necessário, o Pregoeiro poderá requisitar documentos complementares, com o objetivo de

verificar a regularidade daqueles já apresentados.

17.1.1. A licitante deverá encaminhar a documentação por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico em arquivo único, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.1.2. A licitante convocada deverá informar ao Pregoeiro, dentro do prazo previsto no subitem anterior, caso enfrente dificuldade em atender à convocação. Neste caso, ser-lhe-á concedido um prazo adicional a critério do Pregoeiro.

17.2. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@sescdf.com.br caso a licitante tenha dificuldades em anexar os arquivos ao sistema ou este não comporte o tamanho necessário.

17.3. A proposta financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

a) prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

b) preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$). Vale destacar que a licitante deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

c) declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

d) o número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

e) nome completo do representante legal que assinará o contrato, cpf, identidade, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo com cep, e-mail e telefone para contato; e

f) descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

17.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

17.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou

prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.5.1. Todos os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução oficial para o português, realizada por tradutor público juramentado. Além disso, deverão estar devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos, sob pena de desconsideração para efeitos de habilitação.

17.5.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6. Os documentos remetidos por meio da funcionalidade “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão, a qualquer momento, ser requeridos em sua forma original ou por cópia autenticada, conforme prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

17.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, quando requisitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados à Gerência Adjunta de Compras – Gecomp-Compras, na Sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lote 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040.

17.7. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro.

17.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e devidamente justificada pela licitante, desde que formulada antes do prazo fixado e seja expressamente aceita pelo Pregoeiro.

17.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de funcionário que detenha conhecimento técnico do objeto, a fim de subsidiar sua decisão.

17.10. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

17.10.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

17.10.2. Será considerada inexequível a proposta que não demonstrar sua viabilidade por meio de documentação capaz de comprovar que os custos envolvidos na contratação estão alinhados com os praticados pelo mercado.

17.10.3. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

17.11. Serão admitidas propostas com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero

exclusivamente quando se referirem a produtos, serviços ou instalações de propriedade da própria licitante, desde que esta renuncie expressamente, total ou parcialmente, à respectiva remuneração.

17.12. Em caso de desclassificação da proposta ou do lance vencedor, o Pregoeiro deverá proceder à análise da proposta ou do lance subsequente, observando rigorosamente a ordem de classificação estabelecida.

17.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.14. Nas situações em que o Pregoeiro, de forma devidamente justificada, não aceitar a proposta da licitante melhor classificada e optar por convocar a subsequente, será facultada a negociação com esta última, visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço.

17.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

17.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

17.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

18. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Para habilitar-se à presente licitação, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

18.1.1. Habilitação Jurídica:

18.1.1.1. cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta;

18.1.1.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

18.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no órgão competente; e

18.1.1.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

18.1.2. Qualificação Técnica:

18.1.2.1. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar declaração, autorização ou documento equivalente emitido pela administração do Centro

Internacional de Convenções do Brasil (CICB), por intermédio do correio eletrônico fornecedores@cicb.com.br, telefone (61) 2196-9035, aos cuidados da senhora Pamella Lima, comprovando que a própria licitante e/ou as empresas por ela indicadas para a execução dos serviços que integram o objeto da contratação, inclusive na condição de subcontratadas, encontram-se aptas a desenvolver as respectivas atividades nas dependências do empreendimento, observadas as regras de credenciamento, homologação, autorização e demais condições operacionais estabelecidas pela administração do espaço.

18.1.2.2. A exigência prevista no subitem anterior abrangerá as atividades necessárias à adequada e regular realização do Fórum de Resultados do Sesc-AR/DF que estejam sujeitas a procedimentos específicos de autorização ou controle operacional pelo CICB, incluindo, quando aplicável, os serviços de alimentação e bebidas, montagem de estruturas, cenografia, mobiliário, decoração, instalações elétricas, sonorização, iluminação, recursos audiovisuais e demais serviços contemplados neste Termo de Referência.

18.1.2.3. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de documento emitido pela administração do CICB que ateste ou autorize expressamente que a empresa indicada execute a respectiva atividade durante o Fórum de Resultados do Sesc-AR/DF, previsto para 18 de dezembro de 2026, ainda que não possua experiência anterior no empreendimento.

18.1.2.4. A ausência de experiência anterior nas dependências do CICB não constituirá, por si só, impedimento à habilitação da licitante, desde que seja apresentada autorização ou anuência expressa da administração do empreendimento para a execução das atividades correspondentes, observadas as condições operacionais aplicáveis.

18.1.2.5. A ausência da documentação exigida ou a apresentação de documento que não comprove a aptidão operacional das empresas indicadas para a execução das atividades sujeitas às regras específicas do CICB ensejará a inabilitação da licitante, observadas as disposições do edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024 quanto à realização de diligências e ao saneamento documental.

18.1.2.5.1. A exigência de comprovação de aptidão operacional para atuação nas dependências do Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB decorre das particularidades da contratação, cujo objeto compreende a organização e execução integrada de serviços e atividades necessárias à realização do Fórum de Resultados do Sesc-AR/DF 2026.

18.1.2.5.2. Considerando que o evento será realizado em espaço previamente

contratado pela Instituição, sujeito a normas próprias de acesso, segurança, montagem, operação e utilização de suas instalações, mostra-se necessário assegurar que a empresa responsável pela execução dos serviços esteja apta a desenvolver suas atividades em conformidade com as condições estabelecidas pelo centro de convenções.

18.1.2.5.3. A medida busca reduzir riscos de impedimentos operacionais, incompatibilidade de estruturas, restrições de acesso, atrasos na montagem e outras ocorrências que possam comprometer a realização do evento, especialmente diante de sua dimensão, estimada em até 1.900 participantes, e de sua data previamente definida.

18.1.2.5.4. Ressalta-se que a exigência não se destina a restringir a participação às empresas que já integram a relação de fornecedores do CICB, uma vez que qualquer interessado poderá solicitar a avaliação e a emissão do documento correspondente, mediante atendimento aos requisitos objetivos estabelecidos pelo centro de convenções.

18.1.2.5.5. A exigência encontra fundamento na necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, nos termos dos arts. 15 e 16, inciso II, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, devendo ser observados os princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.1.2.6. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar, ainda, aptidão para a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade e porte, com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.1.2.7. A comprovação da capacidade técnico-operacional indicada no subitem anterior deverá demonstrar experiência anterior na organização, produção e execução de serviços integrados de evento com público igual ou superior a 950 (novecentas e cinquenta) pessoas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do público máximo estimado para o Fórum de Resultados.

18.1.2.7.1. Para fins de comprovação da capacidade de gestão integrada, deverá ser demonstrado que a licitante foi responsável pela coordenação simultânea de, no mínimo, 3 (três) das seguintes frentes de serviços, em um mesmo evento:

a) fornecimento e operação de serviços de alimentação e bebidas;

b) montagem de cenografia, decoração, mobiliário ou ambientação;

c) infraestrutura audiovisual, incluindo sonorização, iluminação, projeção ou painéis de LED;

d) recepção, credenciamento, cerimonial ou apoio operacional;

e) segurança, brigada de incêndio, limpeza ou serviços de apoio ao público.

18.1.2.7.2. A comprovação deverá evidenciar a responsabilidade da licitante pela gestão e integração dos serviços, admitindo-se que as atividades especializadas tenham sido executadas por terceiros sob sua coordenação.

18.1.2.7.3. Os atestados deverão conter elementos suficientes para identificação do emitente e da licitante, descrição dos serviços executados, quantitativo ou público atendido e demais informações necessárias à verificação da compatibilidade da experiência apresentada com as exigências deste Termo de Referência.

18.1.2.8. Quando o atestado apresentado não contiver informações suficientes para a verificação das condições exigidas, poderão ser solicitados documentos complementares, tais como contratos, nota de empenho e notas fiscais, observadas as regras de diligência previstas no Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

18.1.2.9. O Sesc-AR/DF poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, a veracidade e a consistência das informações constantes dos atestados apresentados.

18.1.2.10. Os documentos destinados à comprovação da qualificação técnico-operacional deverão ser apresentados pela licitante ao Pregoeiro exclusivamente quando convocada para a apresentação dos documentos de habilitação, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, não sendo exigida sua apresentação antecipada como condição para participação na disputa licitatória.

18.1.3. Declarações:

18.1.3.1. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, a Declaração de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, caso tenha realizado a vistoria, ou a Declaração de Não Realização de Vistoria Técnica, conforme modelo constante do Anexo V, caso tenha optado por não realizá-la, observadas as disposições do item 6 deste Edital.

18.1.3.2. Declaração de Conformidade – Anexo VII.

18.1.4. Regularidade Fiscal:

18.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,

se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

18.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante; e

18.1.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.1.5. Garantia da proposta

18.1.5.1. As licitantes deverão apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 35 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, destinada a assegurar a manutenção da proposta e o cumprimento das obrigações assumidas durante a fase licitatória, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

18.1.5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das seguintes modalidades:

a) a) Caução em dinheiro;

b) b) Fiança bancária; ou

c) c) Seguro-garantia.

18.1.5.3. Na hipótese de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta de titularidade do Sesc-AR/DF, conforme os seguintes dados:

Banco: Banco do Brasil (001);

Agência: 3382-0;

Conta: 422236-9;

Favorecido: Sesc – Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - CNPJ: 03.288.908/0001-30.

18.1.5.4. A garantia de proposta deverá ser constituída antes da abertura da sessão pública do certame, considerando sua finalidade de assegurar a seriedade da proposta apresentada e o compromisso da licitante com as obrigações assumidas durante a fase licitatória.

18.1.5.5. A comprovação da constituição da garantia de proposta será exigida somente quando solicitada pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, devendo a licitante comprovar que a garantia foi efetivamente constituída em momento anterior à abertura da sessão pública.

18.1.5.6. Não será aceita garantia de proposta constituída após a abertura da sessão pública, ainda que apresentada dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro para sua comprovação.

18.1.5.7. A não apresentação da comprovação da garantia de proposta, quando solicitada pelo Pregoeiro, ou a constatação de que sua constituição ocorreu após a abertura da sessão pública, implicará a desclassificação da licitante, sem prejuízo da adoção das demais medidas cabíveis previstas neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.1.5.8. A garantia de proposta será restituída às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 35, § 2º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.1.5.9. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, nos termos do art. 35, § 3º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.1.5.10. A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual exigida da licitante vencedora, devendo ser observadas, para cada modalidade, as condições específicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

18.1.6. Qualificação Econômico-Financeira:

18.1.6.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

18.1.6.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

18.1.6.3. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior a 1 (um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação;

18.1.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

18.1.6.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira poderá ser substituída pela regularidade cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF.

18.2.1. É responsabilidade da licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, mantendo-os atualizados junto aos órgãos competentes. A licitante deverá realizar, de forma imediata, a correção ou atualização dos registros sempre que identificar inconsistências ou desatualizações.

18.2.2. Caso a licitante possua algum documento ou informação vencida ou desatualizada no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, que deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

18.3. As documentações supracitadas deverão ser apresentadas na forma da lei vigente.

18.4. Documentos ou certidões que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

18.5. O Sesc-AR/DF poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, inclusive para verificação da autenticidade de contratos, editais, termos de referência, declarações, certidões, notas fiscais e demais documentos apresentados pela licitante. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, a realização de diligência será obrigatória, observado o disposto no Regulamento. Tratando-se de documentos disponíveis em meio eletrônico, o Pregoeiro poderá realizar consulta aos respectivos sítios oficiais para confirmação de sua autenticidade, veracidade ou validade.

18.5.1. A licitante fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos e informações que se façam necessários para que o Sesc-AR/DF se certifique da veracidade e autenticidade do conteúdo apresentado na documentação exigida no certame.

18.5.2. No caso de apresentação de atestados de capacidade técnica, a recusa da licitante em prestar os esclarecimentos e as informações pertinentes, ou, em fornecer os documentos comprobatórios, resultará na desconstituição da qualificação técnica por

ausência de lastro documental ou informativo, cuja conduta implicará em prática de falsidade ideológica.

18.5.3. As diligências mencionadas anteriormente, ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade documental da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

18.6. Não se admite neste certame, os protocolos de entrega ou solicitação de documentos que visam a substituição dos documentos requisitados neste Edital.

18.6.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros, falhas ou omissões que não alterem a substância das propostas ou dos documentos e a sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

19. DOS QUESTIONAMENTOS AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá questionar, no todo ou em parte, por escrito, o Edital deste Pregão.

19.1.1. Os questionamentos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e encaminhados, preferencialmente, por meio eletrônico para o e-mail licitacao@sescdf.com.br. Na impossibilidade de envio eletrônico, deverão ser protocolados junto à Gestão Documental – Gerência de Compras e Contratos (Gecomp) deste Sesc-AR/DF, localizada na Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

19.2. Os questionamentos, dúvidas, pedidos de esclarecimento ou qualquer outro tipo de manifestação dirigida ao Pregoeiro(a) deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinados, sendo admitida assinatura digital.

19.2.1. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.3. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

19.4. Não sendo feito qualquer questionamento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessária e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo à licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

20. DOS RECURSOS

20.1. A licitante que manifestar intenção de interpor recurso deverá apresentar suas razões recursais no prazo de até 3 (três) dias úteis. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do término do período de apresentação das razões recursais. Aos interessados será assegurado acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior decorre da operacionalização da fase recursal na plataforma Compras.gov, utilizada para realização da sessão pública deste certame. Assim, visando assegurar a compatibilidade entre as regras editalícias e o funcionamento do sistema eletrônico, bem como garantir a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do procedimento, adota-se o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais e das contrarrazões.

20.2. A ausência de manifestação imediata e devidamente motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e posterior homologação.

20.3. As decisões relativas aos recursos serão devidamente motivadas, submetidas à apreciação da autoridade competente e, oportunamente, publicadas no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br). O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

20.4. Após a decisão dos recursos e verificada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e à homologação do procedimento licitatório.

20.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos estabelecidos neste Edital, bem como aqueles apresentados por meio diverso do sistema eletrônico Compras.gov.br, inclusive por e-mail, correspondência física ou qualquer outro canal não previsto para essa finalidade, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Instituição em razão de indisponibilidade ou falha comprovada do sistema.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência Adjunta de Compras – Gacomp - Gecomp, no seguinte endereço: Sede Administrativa do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento, Trecho 4, Lotes 80/90, 1º andar, Sala 106, Brasília-DF, CEP: 71.200-040, no horário das 9h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

20.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada após o julgamento dos recursos interpostos e antes da homologação e adjudicação do processo licitatório, será realizada a convocação das licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação. A segunda classificada, desde que atenda às exigências de habilitação, será declarada vencedora, observadas as condições de sua proposta financeira.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologado o resultado da licitação, a contratação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual entre o Sesc-AR/DF e a adjudicatária, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Anexo I – Termo de Referência e na proposta vencedora.

21.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do Contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceitação expressa do Sesc-AR/DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital e da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.3. A vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, conforme previsto no item 13.1 do Anexo I – Termo de Referência, observadas as condições estabelecidas para a execução do objeto e eventual prorrogação, quando cabível.

21.4. A assinatura do Contrato ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

21.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido na convocação, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não assinar o Contrato nas condições estabelecidas, o Sesc-AR/DF poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições previstas na Resolução Sesc nº 1.593/2024.

21.7. A execução dos serviços, os prazos, as responsabilidades das partes, as condições de pagamento, as garantias e as demais obrigações contratuais observarão as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no instrumento contratual.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1. Será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 34 da Resolução Sesc nº 1.593/2024, observados o percentual, as modalidades admitidas, os prazos e as demais condições estabelecidas no item 20 do Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.

22.2. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser constituída e mantida nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive quanto à sua vigência, eventual execução e restituição.

22.3. A prestação da garantia contratual não afasta nem limita a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à reparação de eventuais danos e prejuízos causados ao Sesc-AR/DF, observadas as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

23. DO SEGURO

23.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas e sob sua integral responsabilidade, a contratação dos seguros exigidos para a execução do objeto, observadas as modalidades, coberturas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

23.2. Para a presente contratação, será exigido seguro de responsabilidade civil para eventos, abrangendo as atividades de montagem, realização e desmontagem, com cobertura para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, observadas as condições e especificações estabelecidas no item 2.1 do Termo de Referência.

23.3. A CONTRATADA deverá apresentar ao Sesc-AR/DF a respectiva apólice e a comprovação de sua vigência, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a manutenção das coberturas exigidas durante todo o período de risco abrangido pela execução dos serviços.

23.4. A contratação do seguro não afastará nem limitará a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais, tampouco pela reparação de eventuais danos e prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles não abrangidos pelas coberturas contratadas, observadas as disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A licitante que prejudicar o regular andamento do certame, inclusive pela ausência injustificada de resposta às convocações do Pregoeiro ou pela não apresentação da documentação exigida, poderá ser desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se à penalidade de advertência, cumulada ou não com multa de até 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, considerada a gravidade da conduta.

24.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, no prazo estabelecido neste Edital, poderá acarretar a perda do direito à contratação, a execução da garantia de proposta e a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF por até 3 (três) anos, observadas as disposições do art. 39 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

24.3. A licitante ficará sujeita ao impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 41 da Resolução Sesc nº 1.593/2024:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

d) Praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação.

24.3.1. A instrução do processo para apuração das condutas previstas neste subitem será de competência do Sesc-AR/DF, devendo a documentação ser encaminhada ao Departamento Nacional para aplicação da penalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3.2. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a adoção das providências cabíveis diante de eventuais atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, observadas a legislação aplicável, as competências institucionais e as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

24.4. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os princípios do contraditório e da ampla defesa, mediante procedimento próprio.

24.5. As penalidades relativas à execução do objeto observarão as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e do Contrato (Anexo III).

25. DO PESSOAL

25.1. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão atender às condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto à qualificação, identificação e utilização de uniformes e equipamentos de proteção, quando exigidos.

25.2. A contratada será integralmente responsável pela contratação, remuneração, supervisão e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos relativos aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, não se estabelecendo vínculo empregatício com o Sesc-AR/DF.

25.3. A contratada será responsável pela adoção das medidas de segurança e saúde do trabalho, bem como pelas obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus profissionais, observada a legislação aplicável.

26. DOS IMPACTOS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

26.1. A contratada deverá observar as disposições da legislação tributária vigente, inclusive aquelas decorrentes da Reforma Tributária sobre o Consumo, instituída pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e regulamentada pela Lei Complementar nº 214/2025, especialmente quanto à substituição do PIS e da Cofins pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), bem como a substituição gradual do ISS e do ICMS pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), observadas as regras de transição e seus respectivos efeitos sobre a composição dos preços dos serviços contratados.

26.2. Eventuais alterações na carga tributária efetivamente incidente sobre a prestação dos serviços, decorrentes da implementação da Reforma Tributária, que comprovadamente repercutam nos custos da contratação, poderão ensejar a revisão dos preços contratados, para mais ou para menos, mediante análise dos respectivos impactos pelo Sesc-AR/DF.

26.3. A revisão dos preços dependerá da demonstração objetiva da alteração da carga tributária e de sua efetiva repercussão nos custos da contratação, mediante apresentação de documentos fiscais, planilhas de composição de custos e demais elementos comprobatórios pertinentes, considerando, quando aplicável, os efeitos da não cumulatividade e do aproveitamento de créditos tributários.

26.4. Constatada a redução dos encargos tributários que compõem os preços contratados, o Sesc-AR/DF poderá promover a revisão dos valores, assegurada a manifestação da contratada, de modo a adequá-los à efetiva carga tributária incidente sobre os serviços.

26.5. A revisão dos preços decorrente de alterações tributárias não será automática e dependerá de análise fundamentada, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será realizado mediante depósito na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pela Gerência Geral de Gestão de Pessoas (GEPES), acompanhada da documentação exigida no Anexo I – Termo de Referência.

27.2. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o pagamento antecipado de até 40% (quarenta por cento) do valor total contratado, desde que demonstrada sua necessidade para viabilizar a execução do objeto, mediante justificativa fundamentada, aprovação expressa do Sesc-AR/DF e prestação de garantia específica suficiente para assegurar a integralidade do valor antecipado, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no item 19 do Anexo I – Termo de Referência.

27.2.1. A antecipação de pagamento não constitui direito automático da CONTRATADA, ficando condicionada ao atendimento integral das exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

27.2.2. A CONTRATADA deverá comprovar a aplicação dos recursos antecipados na execução do objeto, observadas as condições e os procedimentos de fiscalização e prestação de contas estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

27.2.3. Os valores antecipados serão considerados na apuração dos pagamentos subsequentes, de modo a evitar duplicidade de pagamento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.2.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, utilização indevida dos recursos ou descumprimento das condições estabelecidas para a antecipação, a CONTRATADA ficará sujeita à restituição dos valores devidos, sem prejuízo da execução das garantias e da aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições contratuais.

27.3. A nota fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, os respectivos valores e os dados bancários da CONTRATADA, observadas as disposições tributárias aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.4. O Sesc-AR/DF não realiza pagamentos por meio de boleto bancário.

27.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), admitida a comprovação mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando disponível e válida.

27.6. Constatada irregularidade na documentação exigida, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério do Sesc-AR/DF.

27.7. A ausência de regularização fiscal não implicará, por si só, a retenção do pagamento por serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, sem prejuízo da adoção das providências contratuais e das sanções cabíveis, observada a legislação aplicável.

27.8. Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação necessária ao pagamento, a CONTRATADA será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até a apresentação da documentação regular, sem ônus para o Sesc-AR/DF.

27.9. O Sesc-AR/DF efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando incidentes, observadas as disposições da legislação vigente, inclusive as regras de transição decorrentes da Reforma Tributária sobre o Consumo.

27.10. As demais condições relativas ao faturamento, à medição, ao atesto, à antecipação e ao pagamento dos serviços observarão as disposições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no instrumento contratual.

28. DA PROTEÇÃO DE DADOS

28.1. A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais (PPTDP) do Sesc-AR/DF e as demais normas aplicáveis, garantindo a proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto.

28.2. A contratada obriga-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto, observadas as instruções legítimas do Sesc-AR/DF, quando atuar na condição de operadora;

b) Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

c) Assegurar a confidencialidade dos dados pessoais, inclusive por seus empregados, representantes e terceiros autorizados, promovendo a orientação necessária quanto às obrigações de proteção de dados;

d) Não compartilhar ou divulgar dados pessoais a terceiros sem autorização do Sesc-AR/DF ou outra hipótese legal que justifique o compartilhamento;

e) Comunicar ao Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua ciência, qualquer incidente de segurança ou suspeita fundamentada de violação envolvendo dados pessoais tratados no âmbito da contratação, fornecendo as informações disponíveis para a adoção das providências cabíveis.

28.3. Quando houver obrigação legal ou determinação de autoridade competente para o fornecimento de dados pessoais, a contratada deverá comunicar previamente ao Sesc-AR/DF, sempre que legalmente permitido.

28.4. A contratada responderá pelos danos e prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações de proteção de dados que lhe sejam imputáveis, inclusive quanto aos atos de seus empregados, representantes e terceiros sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

28.5. As partes comprometem-se a observar os direitos dos titulares de dados pessoais e a adotar as medidas necessárias ao cumprimento da LGPD, respeitadas suas respectivas responsabilidades no tratamento dos dados realizado em decorrência da contratação.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O Sesc-AR/DF poderá revogar ou cancelar a presente licitação, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Resolução Sesc nº 1.593/2024 e demais normas aplicáveis, sem que caiba às licitantes direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

29.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, no âmbito de suas competências, com fundamento na Resolução Sesc nº 1.593/2024, nas normas aplicáveis e, subsidiariamente, nas disposições de direito privado, podendo ser realizadas diligências para esclarecimento ou complementação de informações, observados os limites legais e editalícios.

29.3. As decisões, os comunicados e os demais atos relativos à presente licitação serão divulgados no portal Compras.gov.br e, quando aplicável, no site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br), cabendo às licitantes acompanhar as publicações e as mensagens disponibilizadas durante o certame.

29.4. O Sesc-AR/DF poderá promover alterações neste Edital, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada a reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando as modificações afetarem a formulação das propostas. Poderá, ainda,

mediante justificativa, adiar ou suspender a sessão pública, comunicando a decisão às licitantes pelos meios oficiais.

29.5. Não serão aceitas propostas em desacordo com as exigências deste Edital, de seus Anexos ou eventuais alterações, observadas as possibilidades de saneamento de falhas e realização de diligências admitidas pelas normas aplicáveis.

29.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições normativas aplicáveis.

29.7. Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta licitação e das contratações dela resultantes, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvadas as hipóteses de competência legalmente estabelecidas.

29.8. A participação na licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e eventuais alterações, vinculando a licitante à proposta apresentada e às obrigações dela decorrentes.

29.9. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Vistoria;
Anexo V	Modelo de Declaração de Não-Vistoria;
Anexo VI	Estimativa de Preços;
Anexo VII	Declaração de Conformidade.

Brasília, 6 de novembro de 2026.

Gerência Adjunta de Compras - Gecomp
Gerência de Compras e Contratos – Gacomp
Sesc-AR/DF